



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2400\$	Semestre ...	1440\$
A 1.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 2.ª série	»	1020\$	»	615\$
A 3.ª série	»	1020\$	»	615\$
Duas séries diferentes	»	1920\$	»	1160\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 26\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 310/79:

Prorroga até 31 de Janeiro de 1980 o período de intervenção estatal na Nutripol — Sociedade Portuguesa de Supermercados, S. A. R. L., e nos Supermercados Boa Ajuda Modelar, L.^{da}

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 110/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 1979.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República de Cabo Verde depositado o instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

Ministério das Finanças:

Despacho Normativo n.º 324/79:

Define algumas linhas orientadoras para as medidas em curso no Serviço de Informação para o Abastecimento Estatal (SIPAE).

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 569/79:

Autoriza o Ministério da Agricultura e Pescas a celebrar contrato com a empresa australiana Agricultural Consulting and Management Company Pty, Ltd., para apoio aos grupos de planeamento de explorações agrícolas.

Ministérios da Agricultura e Pescas e dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 570/79:

Altera o artigo 15.º do Regulamento da Inscrição Marítima, Matrícula e Lotações dos Navios da Marinha Mercante e da Pesca (RIM).

Ministério da Habitação e Obras Públicas:

Portaria n.º 571/79:

Altera o limite orçamental a que se refere o Decreto-Lei n.º 31 271, de 17 de Maio de 1941, referente às obras eventuais de pequenas reparações, conservação e de simples arranjo que os serviços dos vários Ministérios podem executar directamente nos edifícios que ocupem.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 310/79

Por resolução do Conselho de Ministros de 20 de Maio de 1975, publicada no *Diário do Governo*, n.º 126, de 2 de Junho de 1975, foi determinada a intervenção do Estado na Nutripol — Sociedade Portuguesa de Supermercados, S. A. R. L., e em Supermercados Boa Ajuda Modelar, L.^{da}

Por resoluções do Conselho de Ministros de 18 de Outubro de 1978, de 31 de Janeiro de 1979 e de 31 de Maio de 1979, publicadas no *Diário da República*, n.º 256, de 7 de Novembro de 1978, n.º 41, de 17 de Fevereiro de 1979, e n.º 141, de 21 de Junho de 1979, respectivamente, o período de intervenção estatal nas referidas empresas foi sucessivamente prorrogado até 31 de Janeiro, 31 de Maio e 30 de Setembro de 1979.

Não se encontrando ainda reunidas as condições que permitam fazer cessar a intervenção do Estado, designadamente a apresentação do relatório a que se refere a alínea a) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 907/76, de 31 de Dezembro.

O Conselho de Ministros, reunido em 10 de Outubro de 1979, resolveu:

Prorrogar, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1979, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 370/77, de 5 de Setembro, até 31 de Janeiro de 1980, o período de intervenção estatal na Nutripol — Sociedade Portuguesa de Supermercados, S. A. R. L., e em Supermercados Boa Ajuda Modelar, L.^{da}

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Outubro de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Maria de Lourdes Ruivo da Silva Matos Pintasilgo*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Decreto n.º 110/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 1979, e cujo original se encontra arquivado nesta Secre-

taria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, onde se lê:

03 — Defesa Nacional — Departamento da Força Aérea:

Despesas gerais da Força Aérea.

06 — Ministério das Finanças e do Plano:

Secretarias-gerais.

...
Tribunal de Contas.

...
Instituto Nacional de Estatística.

08 — Ministério da Justiça:

Contas de ordem.

09 — Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral da Emigração.

11 — Ministério da Agricultura e Pescas:

Contas de ordem.

16 — Ministérios dos Assuntos Sociais:

...
Comissão Coordenadora de Financiamento dos Serviços de Saúde;

...
Contas de ordem.

17 — Ministério dos Transportes e Comunicações:

...
Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

...
Contas de ordem.

18 — Ministério da Habitação e Obras Públicas:

Contas de ordem.

deve ler-se:

03 — Defesa Nacional — Departamento da Força Aérea:

Capítulo 03 — Despesas gerais da Força Aérea.

06 — Ministério das Finanças e do Plano:

Capítulo 02 — Secretarias-Gerais.

...
Capítulo 24 — Tribunal de Contas.

...
Capítulo 27 — Instituto Nacional de Estatística.

08 — Ministério da Justiça:

Capítulo 80 — Contas de ordem.

09 — Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Capítulo 06 — Direcção-Geral da Emigração.

11 — Ministério da Agricultura e Pescas:

Capítulo 80 — Contas de ordem.

16 — Ministério dos Assuntos Sociais:

...
Capítulo 04 — Comissão Coordenadora de Financiamento dos Serviços de Saúde.

...
Capítulo 80 — Contas de ordem.

17 — Ministério dos Transportes e Comunicações:

...
Capítulo 05 — Direcção-Geral de Transportes Terrestres.

...
Capítulo 80 — Contas de ordem.

18 — Ministério da Habitação e Obras Públicas:

Capítulo 80 — Contas de ordem.

No artigo 3.º, onde se lê: «(104) Tem compensação de receita», deve ler-se: «(104) Tem compensação em receita».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Outubro de 1979. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Serviços Jurídicos e de Tratados

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo da República de Cabo Verde depositou, em 30 de Julho de 1979, o instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, concluída em 18 de Abril de 1961, de que Portugal é parte. Em conformidade com o seu artigo 51, a Convenção entrou em vigor para Cabo Verde em 29 de Agosto de 1979.

Secretaria-Geral do Ministério, 12 de Outubro de 1979. — O Chefe dos Serviços Jurídicos e de Tratados, *Rui Eduardo Barbosa de Medina*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho Normativo n.º 324/79

Está o Ministério das Finanças empenhado, como obviamente lhe compete, na criação progressiva de